Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DECRETO Nº 960/85

NILSON WILHELMS,Prefeito Municipal de Mondaí,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais....

CONSIDERANDO,a necessidade de os Operadores,Motoristas e Mecanicos,trabalharem além do horário previsto em Lei.

CONSIDERANDO,que os Operadores,Motoristas e Mecanicos estão a disposição da Prefeitura Municipal a qualquer hora do dia.

CONSIDERANDO que é justo que se remunere a quem trabalha em horário extraordinário.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida uma gratificação mensal de 10% (dez por cento) sobre o nível de salário fixado em referÊncia a tutulo de gratificação por horas extras prestadas aos seguintes operadores,Motoristas e Mecãnicos,se guir relacionados:
Ivanir João Vockes,Fridolin Sievers,Neri Francisco Torma,Milton Ludke,Euclides Bernardi,Ferdinand Bartz,Almiro Porn,Valdir Aloisio Ruschel,Romeu Spielmann,Norberto Goldbeck,Armindo Wegner,Albano Goldmeier,Gehardt Wolschick,Ervino Baumgratz,Ademir Sievers,Edison Edo Loesch,Martin Pinno,Edmundo Dauernheimer,Frederico João Jarré, Joseé Hilário Neitzke,Waldomiro Mendes,Nilo Bruch,Evaristo da Silva Gilberto Francisco Fleck,Osmar Goldmeier,Leonardo Toebe,Ademir Schmeier,Edgar Erich Baumgratz,Ivo Elsio Kich,Darso Kuentzer, Ito Nelson Goldmeier,Germano Carlos Balke,Orlando Schmitz.

Art. 2º As gratificações concedidas referem-se ao excesso do horário de trabalho de conformeidade com o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.099 de 28 de fevereiro de 1.977.

Art. 3º - A vigência deste Decreto conta a partir de 1º de agosto de 1.985,revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí,20 de agosto de 1.985

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Rito Utzig
Secretário Municipal